LEI Nº 2.178, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 1.994

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento programa do Município de Anápolis, para o exercício de 1.994, estima a receita em Cr$ 111.000.000.000,00 (cento e onze bilhões de cruzeiros reais) e fica a despesa em igual importância, inclusos neste total os recursos próprios dos órgãos da Administração indireta e Fundação instituída pelo Governo Municipal, segundo as tabelas explicativas e anexos integrantes desta Lei:

Art. 2°. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, de receitas patrimoniais e de serviços, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL.....CR$ 111.000.000.000,00
RECEITAS CORRENTES.....CR$ 69.464.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA.....CR$ 10.350.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....CR$ 6.015.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....CR$ 1.500.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....CR$ 49.070.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....CR$ 2.529.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....CR$ 41.536.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....CR$ 9.000.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....CR$ 501.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....CR.$ 32.000.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....CR$ 35.000.000,00

Art. 3°. A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo sua natureza, nos limites fixados nas tabelas explicativas integrantes desta lei, observados os seguintes desdobramentos:

A – RESUMO DE DESPESA POR ÓRGÃO:
I – PODER LEGISLATIVO.....CR$ 3.473.200.000,00
Câmara Municipal.....CR$ 3.473.200.000,00

II – PODER EXECUTIVO.....CR$ 12.318.830.000,00
a) Administração Centralizada.....CR$ 83.911.830.000,00

Gabinete do Prefeito.....CR$ 338.090.000,00
Chefia de Gabinete.....CR$ 373.966.000,00
Procuradoria Geral do Município.....CR$ 236.351.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.....CR$ 1.263.075.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....CR$ 3.650.168.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....CR$ 6.381.450.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....CR$ 12.118.550.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Sociais.....CR$ 4.667.435.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....CR$ 5.859.380.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....CR$45.963.390.000,00
Secretaria Municipal de Lazer e Meio Ambiente.....CR$ 2.241.350.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....CR$ 818.625.000,00
b) Administração Descentralizada.....CR$ 18.407.000.000,00
b.1 – Administração Indireta .....CR$15.558.000.000,00
Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.....CR$ 1.678.000.000,00
Superintendência Municipal de Educação.....CR$ 13.880.000.000,00
b.2 – Fundação instituída pelo Governo Municipal.....CR$ 2.849.000.000,00
Fundação Municipal de Esporte e Cultura.....CR$ 2.849.000.000,00
III – Reserva Orçamentária.....CR$ 5.207.970.000,00
TOTAL.....CR$ 111.000.000.000,00

B – RESUMO DA DESPESA POR FUNÇÕES:

01. LEGISLATIVA.....CR$ 3.437.800.000,00
02. JUDICIÁRIA.....CR$ 223.050.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....CR$ 9.478.181.000,00
04. AGRICULTURA.....CR$ 1.442.150.000,00
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....CR$ 218.200.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA.....CR$15.701.440.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO.....CR$ 13.183.440.000,00
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....CR$563.450.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO.....CR$ 31.522.400.000,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....CR$ 10.186.869.000,00
16. TRANSPORTE.....CR$ 19.835.050.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....CR$ 5.207.970.000,00
TOTAL.....CR$ 111.000.000.000,00

C – RESUMO DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA TOTAL.....CR$ 111.000.000.000,00
DESPESAS CORRENTES.....CR$ 47.480.130.000,00
Despesas de Custeio.....CR$ 28.976.441.000,00
Transferências Correntes.....CR$18.503.689.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....CR$ 58.311.900.000,00
Investimentos.....CR$ 47.397.050.000,00
Inversões Financeiras.....CR$ 721.000.000,00
Transferências de Capital.....CR$ 10.193.850.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....CR$ 5.207.970.000,00

Art. 4°. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar correções periódicas dos saldos de dotações orçamentárias, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde que se justifique a necessidade de atualização e que existam recursos financeiros suficientes para a cobertura das despesas.

Art. 5°. Os orçamentos da administração descentralizada, considerados simples desdobramentos do orçamento geral do município e, com tal, constituindo parte integrante do mesmo, serão detalhados e aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 6°. VETADO.

Art. 7°. VETADO.

Art. 8°. VETADO.

Art. 9°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em Vigor no dia 1° de janeiro de 1.994.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS EM, 27 DE DEZEMBRO de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO